



DECRETO Nº 474/2022, de 06 de fevereiro de 2022.

Prorroga o início das aulas presenciais em razão do crescente aumento do número de casos de COVID-19 no município de São João das Missões-MG

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

CONSIDERANDO, o teor da decisão do Comitê Extraordinário da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, que reclassifica as fases de funcionamento das atividades socioeconômicas e adota o Protocolo Onda verde em Biossegurança Sanitário Epidemiológico na Microrregião de saúde norte;

CONSIDERANDO, determinação da Secretaria de Estado de Educação para retorno das aulas presenciais, frente ao crescente registro de casos de COVID-19, bem como, vírus da H3N2 no município de São João das Missões-MG.

CONSIDERANDO, que o número de caso de COVID-19 na última semana foi de 0 a 74 casos registrados e ativos;

DECRETA:



Art. 1º- Fica prorrogado o início das aulas presenciais em toda rede municipal para 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - O ato administrativo que determinar o término da pandemia causada pelo COVID19 será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito do município de São João das Missões/MG